



EDITAL SUPLEMENTAR DE REABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DA JUVENTUDE DO ESPÍRITO SANTO – CEJUVE ES

1. DA FINALIDADE

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no Decreto Nº 4122-R, de 29 de junho de 2017, que instituiu o novo regulamento do Conselho Estadual da Juventude – CEJUVE ES, fica convocado em edital suplementar de reabertura de inscrição para as cadeiras não ocupadas do processo eleitoral para escolha dos conselheiros e conselheiras da sociedade civil do CEJUVE ES para o biênio 2025/2027.

Art. 2º - O processo eleitoral suplementar acontecerá através deste edital suplementar de reabertura de inscrição para as cadeiras não ocupadas para eleição de representantes da sociedade civil no Conselho Estadual da Juventude do Espírito Santo – CEJUVE ES.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 3º - Para se habilitar à referida eleição as organizações da sociedade civil deverão comprovar:

- I. Pelo menos 02 (dois) anos de funcionamento;
- II. Atuação na mobilização, organização, na promoção, na defesa ou na garantia dos direitos com reconhecimento na área e na temática da juventude.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA A ELEIÇÃO

Art. 4º - No ato da inscrição a organização deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Cópia do Estatuto ou de documentos comprobatórios de sua existência no estado do Espírito Santo, quando a entidade não possuir registro em cartório;
- II. Relatório de atividades dos últimos 02 (dois) anos;
- III. Cópia do documento oficial de identificação com foto do representante indicado pela entidade para assembleia geral;
- IV. Modelo de formulário para habilitação das organizações (ANEXO I).

4. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 5º - As inscrições poderão ser entregues em envelopes lacrados endereçados à Comissão Eleitoral contendo a documentação indicada acima na Subsecretaria de Políticas Públicas para as Juventudes (SUBJUV), situada no Condomínio do Edifício RS Trade Tower - Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - 3º andar - Praia do Canto, Vitória - ES, 29055-130, dos dias 09 de junho a 13 de junho de 2025, no horário de 09 às 17 horas. Telefones para contato 3134-1445/ (27)99647-9311.

Parágrafo Único - As inscrições também poderão ser encaminhadas via e-docs: ENCAMINHAR>SETOR>SEDH>CEJUVE ou via e-mail: cejuve@sedh.es.gov.br dos dias 09 de junho a 13 de junho de 2025 sendo o horário final para esta modalidade às 23 horas e 59 minutos.

Art. 6º - O recebimento não implicará em conferência dos documentos apresentados. A responsabilidade pelo conteúdo dos envelopes é exclusiva das Organizações da Sociedade

Civil.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 7º - Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CEJUVE, serão admitidas prioritariamente jovens entre 15 e 29 anos.

§1º- Apenas poderão votar, no processo de eleição para o CEJUVE pessoas com idade entre 15 a 29 anos, comprovados mediante apresentação de documento oficial de identificação com foto, em conformidade com o parágrafo 5º do art. 4º do Decreto 4.122/2017.

Art. 8º - A inscrição da organização de atuação estadual, de caráter geral, não permitirá a inscrição de suas associadas ou filiadas.

6. DAS VAGAS REABERTURAS DAS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 9º - As 02 vagas dos membros da sociedade civil no Conselho serão destinadas, exclusivamente, às representações dos segmentos e movimentos a seguir:

- I. 01 - Comunidades Tradicionais;
- II. 01 - Jovens com Deficiência;

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 10º - Conforme a resolução CEJUVE nº 01, de 13 de fevereiro de 2025, a comissão eleitoral é composta por: Cristhiany Miranda Macedo, Sterlayne Phachineth Santos Rosseto, Joyce Juliatti e João Guilherme Simoura Pimenta Vieira.

Art. 11 - A Comissão publicará no dia 16 de junho de 2025 a lista das entidades e seus candidatos a representantes da sociedade civil inscritos, abrindo prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso. Encerrado este prazo, deverá ser publicada no dia 24 de junho de 2025, a relação final das representações da sociedade civil habilitadas para participação na Assembleia de Eleição, a se realizar entre os dias 25 e 30 do mesmo mês, conforme cronograma do Anexo II do edital de convocação de eleição de representantes da sociedade civil no conselho estadual da juventude do Espírito Santo – CEJUVE.

Art. 12 - É de responsabilidade da Comissão Eleitoral, após análise dos documentos comprobatórios e da descrição de atividades, aceitar ou rejeitar a inscrição da organização da sociedade civil, cabendo recurso conforme cronograma.

§1º - Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário;

§2º - Após análise da documentação enviada será publicada a relação parcial e definitiva das inscrições aceitas pela Comissão Eleitoral.

8. DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

Art. 13º - A Assembleia de Eleição Suplementar acontecerá presencial em local e data a serem divulgados posteriormente.



§ 1º - A Comissão Eleitoral presidirá a Assembleia, e poderá estabelecer mais critérios para a melhor distribuição das vagas, a serem ocupadas, e para eleição dos conselheiros.

§ 2º - Será credenciado apenas um representante de cada organização que terá direito a voz e voto na referida Assembleia.

Art. 14º - Os representantes das organizações poderão votar apenas na entidade do segmento no qual estarão concorrendo à vaga, conforme inscrição feita no Edital mencionado acima.

§1º - Tanto a titularidade quanto a suplência da vaga deverão ser votadas pelos representantes das entidades inscritas em cada segmento.

§2º Em caso de empate, a votação será remetida aos representantes das entidades inscritas naquele segmento, observando os seguintes critérios:

- a) Representante Mulher;
- b) Representante Negro;
- c) Representante LGBT;
- d) Representante com a maior idade (até 29 anos, conforme artigo 4º §5º).

Art. 15º - As Organizações da Sociedade Civil aptas para o processo eleitoral e que estiverem ausentes no dia da eleição serão automaticamente eliminadas do pleito.

9. DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO:

Art. 16º - Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada à Gerência Estadual de Políticas para a Juventude a qual proclamará as entidades eleitas e encaminhará para nomeação em ato próprio.

Art. 17º - Outras informações poderão ser obtidas diretamente na Gerência de Políticas de Juventude ou pelos telefones: (27) 3134-1445 / (27) 99647-9311. Ou pelo e-mail: <cejuve@sedh.es.gov.br> ou ainda pelo sitio eletrônico: <sedh.es.gov.br> ou <juventudes.es.gov.br>.

10. DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 18º – Esse edital suplementar é uma etapa do regimento eleitoral do CEJUVE, já aprovado pela comissão eleitoral, devendo ser seguido por todo processo eleitoral, bem como na assembleia de eleição para os membros do conselho estadual da juventude.

Art. 19º - Fica aprovado o presente regimento eleitoral suplementar de reabertura das inscrições para as cadeiras não ocupadas para eleição de representantes da sociedade civil da gestão do cejuve biênio 2025/2027.

Art. 20º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Vitória/ES, 05 de junho de 2025.

COMISSÃO ELEITORAL
(RESOLUÇÃO CEJUVE Nº 001 , DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025)



ANEXO I

INFORMAÇÕES DA ENTIDADE	
Nome:	
Segmento ou Movimento:	☐ LGBT; ☐ Mulheres; ☐ Negras/os; ☐ Comunidades Tradicionais; ☐ Juventude do Campo; ☐ Juventude Partidária; ☐ Mov. Estudantil Secundarista; ☐ Mov. Estudantil Universitário; ☐ Movimento Cultural de Juventude; ☐ Juventude do Esporte; ☐ Jovens com Deficiência; ☐ Juventude Religiosa; ☐ Juventude Sindical ou Entidade de Classe Profissional; ☐ Organização ou Entidade de Pesquisa, Projetos ou Fomento da Temática Juventude.
Endereço:	
E-mail:	
INFORMAÇÕES DA/O REPRESENTANTE QUE VOTARÁ NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	
Nome de registro:	
Nome social:	
Identidade de gênero:	☐ Mulher Trans/Travesti ☐ Homem Trans ☐ Mulher Cis ☐ Homem Cis ☐ Não-binário ☐ Outra. Qual? _____
Orientação Sexual:	☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Bissexual () Outra. Qual? _____
Telefone:	
Data de nascimento:	____/____/____
Nº do documento oficial com foto:	
Qual sua cor/raça/etnia ?	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

ANEXO II

CRONOGRAMA	PRAZOS
REABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	09/06/2025 à 13/06/2025
DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	16/06/2025
PEDIDO DE RECURSO DA DIVULGAÇÃO PARCIAL DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS	17 e 18/06/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES PARA AS CADEIRAS NÃO OCUPADAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	24/06/2025
REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO	28/06/2025

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO

CIDADÃO

assinado em 09/06/2025 11:39:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/06/2025 11:39:27 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por STERLAYNE PHACHINETH SANTOS ROSSETO (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SGFBKZ>